



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

**EXTRATO DE DOAÇÃO** EM 27/9 /2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PROCESSO: 00006.002077/2019-1**

**DOADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**DONATÁRIO: PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA**

**OBJETO: DOAÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY. ANO  
FABRICAÇÃO 2009/ ANO MODELO 2010. COR BRANCA. PLACA NPT 4100.**

**CHASSI: 9BD15822AA6365901**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00**

**DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019**

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**

**Defensor Público Geral**



# DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

Processo nº 00006.00022077/2019-1

Parecer Jurídico: 576/2019

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E O PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.733.31/0004-22, sediado na Rua Walfredo Leal, nº. 487, Tambiá, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo Defensor Público Geral, **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 536.481 SSP/PB, CPF: 250.931.264-20, e de outro lado, o **PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ: 21.054.904.0001-70, com sede na Rua: Parque Sólon de Lucena, nº. 234, Centro, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela Superintendente **KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº. 870.759 SSP/PB, CPF: 467.585.694-20, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

a) FIAT/UNO MILLE, PLACA NPT - 4100.

1.2 O) bem móvel descrito acima foi avaliado em R\$ 5.000,00( Cinco mil reais), conforme documento em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade retirar da CRLV o CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA, o bem em questão sempre esteve a disposição e funcionamento do PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA, que antes era vinculado a Defensoria Pública, por esse motivo que consta seu CNPJ no documento.



# DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

2.2 O veículo doado é de grande importância para o PROCON, que se utiliza do mesmo para o cumprimento de diversas diligências.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no patrimônio do bem doado.
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual ou financeira.

### **4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente.
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**



# DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

5.1 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de João Pessoa-PB, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2019.

  
Ricardo José Costa Souza Barros

Defensor Público Geral

DOADOR

  
KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI

Superintendente do PROCON Estadual da Paraíba.

DONATÁRIO

Testemunhas

1- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

2- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_